



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 321, DE 5 DE MARÇO DE 2012

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 30/09/2011, 17/11/2011, 06/12/2011, 20/12/2011, 25/01/2012 e 07/02/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 30/09/2011, 17/11/2011, 06/12/2011, 20/12/2011, 25/01/2012 e 07/02/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.002887-2011-14
Proponente: Projeto Social Rico de Souza
Título: Circuito Brasileiro de Long Board 2012
Registro: 02RJ039012009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.240.188/0001-07
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 923.873,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3097 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18273-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.
- 2 - Processo: 58701.002633/2011-04
Proponente: Associação e Escola de Futebol São Paulo Futebol Center
Título: Inclusão Social Pelo Desporto Educacional
Registro: 02SP088482011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.371.704/0001-45
Cidade: Cubatão UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 582.500,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6721 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05607-3
Período de Captação: da data de publicação até 17/11/2012.
- 3 - Processo: 58701.002439/2011-11
Proponente: Associação Cultural e Esportiva Correr Bem
Título: Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade 2012 - Capitais
Registro: 02RJ068422010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.705.522/0001-42
Cidade: Petrópolis UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 4.366.928,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32023-4
Período de Captação: da data de publicação até 30/07/2012.
- 4 - Processo: 58701.001396/2011-56
Proponente: Instituto Evokar
Título: Evokar Talentos do Vôlei de Praia
Registro: 02RJ018292007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.869.379/0001-82
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 851.855,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3097 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18230-3
Período de Captação: da data de publicação até 17/10/2012.

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.001939/2011-35
Proponente: Associação Brasileira A Hebraica de SP
Título: Judô nas Macabíadas Mundiais de 2013
Valor aprovado para captação: R\$ 76.737,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2962 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18709-7
Período de Captação: da data de publicação até 05/02/2013.
- 2 - Processo: 58701.004416/2010-60
Proponente: Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo
Título: Projeto Céu e Água
Valor aprovado para captação: R\$ 1.372.751,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1173 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19976-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 3 - Processo: 58701.001662/2009-26
Proponente: Instituto Mundo Verde - Educação e Preservação Ambiental
Título: Mundo Verde - Esporte de Alto Rendimento
Valor aprovado para captação: R\$ 347.102,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3724 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11695-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/08/2012.
- 4 - Processo: 58701.001728/2009-88
Proponente: Associação Desportiva Pomerana
Título: Pomerode Centro de Excelência do Voleibol
Valor aprovado para captação: R\$ 1.148.680,55
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0011 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22269-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
- 5 - Processo: 58701.004129/2010-50
Proponente: Prefeitura Municipal Poços de Caldas
Título: Viva o Esporte - Iniciação Esportiva
Valor aprovado para captação: R\$ 392.877,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0309 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50551-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.
- 6 - Processo: 58701.004130/2010-84
Proponente: Liga de Handebol do Paraná
Título: Prove Que é Possível Jogar Handebol
Valor aprovado para captação: R\$ 726.402,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0406 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50519-6
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.

Ministério do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 449, DE 5 DE MARÇO DE 2012

Altera o calendário de reuniões ordinárias do CONAMA para o ano de 2012

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 434, de 9 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.
I - 105ª Reunião Ordinária - 22 e 23 de março de 2012;
II - 106ª Reunião Ordinária - 30 e 31 de maio de 2012;
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Criar o Comitê Técnico Consultivo, órgão colegiado consultivo com atribuições de acompanhar e avaliar a aplicação da Instrução Normativa MMA nº 2, de 20 de agosto de 2009, nos processos de licenciamento ambiental, bem como de propor ao Ministério do Meio Ambiente o aprimoramento das regras técnicas existentes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art.

22, §4º, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de agosto de 2009, do Ministério do Meio Ambiente, em atendimento ao art. 5º do Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.640, de 07 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê Técnico Consultivo, órgão colegiado consultivo com atribuições de acompanhar e avaliar a aplicação da Instrução Normativa MMA nº 2, de 20 de agosto de 2009, nos processos de licenciamento ambiental, bem como de propor ao Ministério do Meio Ambiente o aprimoramento das regras técnicas existentes.

Art. 2º - O Comitê Técnico Consultivo é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo todos especialistas, entidades e instituições direta ou indiretamente afetas à espeleologia, com mandato de 2 (dois) anos, renovável ou substituível a qualquer tempo a critério do dirigente máximo da instituição que representa.

§ 1º - Ficam designados para a composição inicial do Comitê Técnico Consultivo os seguintes representantes:

- a) Um representante da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes - DIBIO/ICMBio;
b) Um representante do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV/ICMBio;
c) Um representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA - DILIC/IBAMA;
d) Um representante do Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
e) Um representante da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia - SGM;
f) Um representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;
g) Um representante da Universidade Federal de Lavras - UFLA;
h) Um representante da Sociedade Brasileira e Espeleologia - SBE;
i) Um representante da Redespeleo Brasil;
j) Um representante do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
k) Um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;
l) Um representante da Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia - ABIAPÉ
m) Um representante do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPMP do Ministério das Minas e Energia.

§ 2º - É facultado ao ICMBio substituir os representantes a qualquer tempo, mediante ato próprio.

Art. 3º - A coordenação do Comitê será exercida pelo Coordenador do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV.

Parágrafo único. A função de secretariado será exercida pela equipe de apoio administrativo do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV.

Art. 4º - O Comitê Consultivo deverá aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da designação de seus membros.

Art. 5º - O coordenador do Comitê, ouvido o colegiado, poderá convidar especialistas sobre a matéria, oriundos de instituições públicas e privadas, por tempo determinado, para prestar informações ou participar dos trabalhos e debates.

Art. 6º - O assessoramento jurídico e administrativo será prestado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes - PFE/ICMBio, sempre que solicitado pelo coordenador do Comitê.

Art. 7º - A participação no Comitê é considerada serviço relevante, não cabendo remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. Eventuais despesas de deslocamento e estadia necessárias ao bom funcionamento do Comitê correrão por conta dos representantes, de acordo com as normas que regem o serviço público.

Art. 8º - Caberá ao ICMBio a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE MARÇO DE 2012

Renova a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Aparados da Serra localizado nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto Federal nº 47.446 de 17 de dezembro de 1959, que criou o Parque Nacional dos Aparados da Serra e as alterações contidas no Decreto Federal nº 70.296 de 17 de março de 1972, Considerando a Portaria nº 26, de 21 de maio de 2003, que criou o Conselho Consultivo dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02079.000019/2011 - 39, resolve:

Art. 1º - Renovar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Aparados da Serra, criado pela Portaria nº 26, de 21 de maio de 2003, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Aparados da Serra é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto Federal Catarinense - IFC - Campus Sombrio, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, sendo um titular e um suplente;

IV - Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA, sendo um titular e um suplente; e

V - Secretaria do Turismo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - SETUR, sendo um titular e um suplente;

VI - Departamento de Áreas Protegidas e Florestas - DEFAP da Secretaria de Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo um titular e um suplente;

VII - Comando Ambiental da Brigada Militar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente;

IX - Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Governo do Estado de Santa Catarina, representada pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, sendo um titular e um suplente;

X - Companhia de Polícia de Proteção Ambiental da Polícia Militar do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo um titular e um suplente;

XI - Secretaria Municipal de Turismo do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XIII - Secretaria Municipal de Educação do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XIV - Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Cambará do Sul, sendo um titular e um suplente;

XV - Secretaria Municipal de Turismo do Município de Praia Grande, sendo um titular e um suplente;

XVI - Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Praia Grande, sendo um titular e um suplente;

XVII - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jacinto Machado, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do Município de Jacinto Machado, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIX - Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, sendo um titular e um suplente;

XX - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, sendo um titular e um suplente;

XXI - Associação de Condutores Locais de Ecoturismo e Turismo de Aventura de Cambará do Sul - ACONTUR, sendo um titular e um suplente;

XXII - Refúgio Ecológico pedra Afiada - REPA, sendo titular e Associação de Empreendedores Turísticos de Cambará do Sul - AETURCS, sendo suplente;

XXIII - Associação Praiagrandense de Condutores Locais para Ecoturismo - APCE, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Associação Tigre Preto de Condutores Locais e Guias de Turismo, sendo um titular e um suplente;

XXV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Praia Grande, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Sindicato dos Produtores Rurais de Jacinto Machado, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Associação de Moradores Nossa Senhora Mãe dos Homens, sendo titular e Associação de Moradores de Morro Agudo e Morro Grande, sendo suplente;

XXVIII - Associação de Remanescentes de Quilombo São Roque, sendo titular e Associação dos Colonos Ecologistas do Vale Mampituba - ACEVAM, sendo suplente;

XXIX - Instituto Curicaca, sendo um titular e um suplente;

XXX - Ong Sócios da Natureza, sendo um titular e um suplente;

XXXI - Federação Gaúcha de Montanhismo - FGM, sendo um titular e um suplente;

XXXII - Associação Serra Geral de Montanhismo - AS-GEM, sendo um titular e um suplente;

XXXIII - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional Parque Nacional de Aparados da Serra, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§ 2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Cinco Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Ficam resguardados todos os efeitos jurídicos dos atos do Conselho Consultivo dos Parques Nacionais de Serra Geral e Aparados da Serra praticados sob a vigência da Portaria IBAMA nº 26/2003 e da Portaria ICM nº 48/2009.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso III do Art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, no inciso III do Art. 32 do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005 - Regimento Interno da Secretaria do

Patrimônio da União, tendo em vista subdelegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, páginas 75-76, e em consonância com os arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº 04926.001006/2011-84, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, de imóvel localizado à Avenida José Resende Fontes, esquina com Rua Carmem de Magalhães Portilho, Loteamento Boa Vista, Município de Muriaé/MG, que faz o Município de Muriaé/MG para a União, com base na Lei Municipal nº 4.078, de 18/5/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.166, de 6/10/2011, sendo o imóvel a ser doado constituído por área de 3.550,00m2 (três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), conforme descrição constante do art. 2º desta Portaria, devendo tal área ser desmembrada do imóvel maior a que pertence, o qual possui área total de 12.125,00m2 e encontra-se matriculado sob o nº 40.197, Livro 2, Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG.

Art. 2º O imóvel a ser doado para a União assim se descreve e caracteriza: área de 3.550,00m2, medindo 81,90m de frente para a Avenida José Resende Fontes; 51,95m do lado esquerdo, virando em um ângulo de 91º, confrontando com uma Área Institucional Remanescente; 5,50m em curva na esquina com a Rua Carmem de Magalhães Portilho; continuando em uma medida de 53,05m de frente também com a Rua Carmem de Magalhães Portilho e 66,25m nos fundos, confrontando com a Área Institucional Remanescente.

Art. 3º A aceitação de doação a que se refere esta Portaria destina-se à instalação da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 27 de fevereiro de 2012

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:

Processo	46223.001263/2011-83
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento de Zé Doca e Região - MA", SINTRACC
CNPJ	11.315.500/0001-39
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Araguanã, Governador Newton Bello, Nova Olinda do Maranhão e Zé Doca - MA

Categoria profissional-Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Trabalhadores na Indústria de Olarias, Trabalhadores na Indústria de Cal e Gesso, Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção, Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintaria, Tanoaria, Madeiras, Compensados e Laminados, Trabalhadores na Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira), Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavingamento, Obra de Terraplanagem em Geral, Pontes, Canais, Portos e Aeroportos e Trabalhadores na Indústria de Engenharia Consultiva.

Fundamento | Nota Técnica RES Nº 0158 /2012/ CGRS/SRT/DICNES

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 0160/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.002336/2011-79, com fulcro no artigo 10, incisos VII e VIII, da Portaria Ministerial nº 186/2008 e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento dos Municípios de Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras do Estado de Sergipe nº 46221.001412/2008-29, CNPJ 09.439.569/0001-22, para representar a categoria profissional dos trabalhadores na indústria do cimento, com abrangência intermunicipal junto aos municípios de Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras, ambos no Estado de Sergipe, na forma do artigo 14, inciso II, da Portaria/MTE nº 186/2008.

Em 5 de março de 2012

Arquivamento de Impugnação e Concessão de Registro

"O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias nº 43 de 22 de janeiro de 2009 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 159/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.004245/2011-78, nos termos do art. 10, inciso VII da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao SINTRAMMOR - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Arrumadores e Trabalhadores Avulsos de Morrinhos/GO, nº 46208.007139/2010-39, CNPJ nº 12.183.887/0001-80, para representar a Categoria Diferenciada dos Movimentadores de Mercadorias em Geral conforme legislação vigente, exercida pelos Trabalhadores Avulsos sem Vínculo empregatício, com a intermediação desta entidade sindical, como também os empregados em empresas com vínculo empregatício na área Rural e Urbana, que exerçam atividades de movimentação de mercadorias em geral: a) Carga e Descarga de Mercadorias a Granel e Ensacados, Costura, Pesagem, Embalagem, Enlonamento, Ensaque, Arrasto, Posicionamento, Acomodação, Reordenamento, Reparação de Carga, Amostragem, Arrumação, Remoção, Clasificação, Empilhamento, Transporte com Empilhadeira, Paletização, Ova e Desova de Vagões, Carga e Descarga em Feiras Livres e Abastecimento de Lenha em Secadores e Caldeiras b) Operações de Equipamentos de Carga e Descarga c) Pré - Limpeza e Limpeza em Locais necessários a viabilidade das operações ou a sua continuidade, com abrangência municipal na base territorial de Morrinhos, no estado do Goiás".

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA